

CONGRESSO ACADEMICO

PUBLICAÇÃO MENSAL

REDACTORES :

Rodolpho Filho (Redactor Chefe) — Rodrigo Costa (Redactor Secretario) — Gaspar Regueira (Redactor Gerente)
Paulo Amaral, Newton Burlamaqui e Laudelino Baptista

CAPITAL

TRIMESTRE..... 2\$000

Recife, 15 de Novembro de 1896

FORA DA CAPITAL

TRIMESTRE..... 2\$500

EXPEDIENTE

REDACÇÃO — RUA NOVA N. 44, 3.º ANDAR.

SUMMARIO : — *Alfredo Escragnolle Baptista.* — *Uma pagina de historia do Direito Romano,* Clovis Bevilaqua. — *Responsabilidade pessoal e collectiva,* Rodrigo Costa. — *O Direito entre os selvagens,* Paulo Amaral. — *O Centenario da Parahyba,* — Elviro Dantas. — *O Amuleto,* Gonzaga de Arruda. — *Tito Franco de Mendonça,* Newton Burlamaqui. — *15 de Novembro,* Correia da Silva Filho. — *Varietade,* Abdias Neves. — *Convencionarismo,* Augusto Meira. — *Profanação* Augusto Cavalcanti. — *Chronica.* — *Estatutos.*

CONGRESSO ACADEMICO

Alfredo Escragnolle Baptista

Depois de longos soffrimentos que o prostraram no leito da dôr cedeu á lei fatal da contingencia humana ás 12 horas do dia 14 d'este mez o nosso pranteado collega Alfredo Baptista.

Com que emoção não escrevemos estas linhas quando ainda hontem trabalhava elle ao nosso lado nos prelios da Academia?

Quanta esperanza sepultada na tetrica gelidez do tumulo?

Quanta confiança no futuro não enchia aquelle coração generoso que pulsava de amor pela familia e pela patria?

Abrem-se claros na phalange dos filhos da Academia: ha dias Sebastião Nogueira, agora Alfredo Baptista!

Joven, pois que apenas tinha 21 annos, conseguiu o nosso collega captar a sympathia de todos: estudantes e mestres, e, por um proceder irreprehensivel, ver o seu nome incluído no cathalago dos moços honestos, que aprendem desde os bancos academicos a cultivar os bons sentimentos, base segura do homem que estuda a Lei e o Direito.

Alfredo Baptista morreu resignado com aquella resignação sómente inspirada pela Religião; porquanto é o sentimento que «no coração se entretete a todas as emoções generosas, que, no espirito, nos representa o signal da Divindade em nós, que, na consciencia, influe ou julga, todas as nossas resoluções com a perspectiva, a esperanza e a justiça de uma eternidade mysteriosa», como pensa a grande mentalidade de Ruy Barbosa.

Receberam o seu ultimo suspiro Tiberio Burlamaqui, seu grande amigo, cuja estrenua dedicacão e admiravel constancia muito minorariam os seus momentos de dôr, e Flavio Baptista não menos devotado em mitigar-lhe os soffrimentos.

Nós choramos a tua ausencia eterna, desventurado collega, e o Congresso Academico do qual eras esforçado secretario-adjunto, balbucia uma piedosa prece por entre o crepe que envolve o seu estandarte e derrama saudosas lagrimas na lage de tua campa.

Uma pagina de historia do direito romano: A constituicão do estado, o rex e as magistraturas.

(Continuação)

Antes de acompanhar a transformacão da constituicão monarchica em republica, convém defrontar, alguns momentos que sejam, com a assembléa senatorial, collocada ao lado do chefe do poder executivo, si é permittido usar de termos modernos para significar cousas antigas tam fundamentalmente differentes das que se passam deante de nossos olhos actualmente.

O senado destinava-se a orientar o rei, esclarecel-o nas situacões obscuras, auxiliar-o nos momentos difficeis. Corporacão meramente consultiva, especie de conselho de Estado, soube o senado fazer-se activo e dominante, e exerceu profunda influencia, desde os primeiros momentos de sua existencia, sobre a vida juridica romana.

Não está sufficientemente averiguada qual foi a primitiva constituicão do senado em Roma. A palavra

senatus parece indicar que se tracta de uma assembléa de anciãos (*seniores*), embóra nos tempos historicos não predominasse a ancianidade no senado. Com a admissão dos questores, a idade de trinta annos era a exigida para a senatoria. Mas parece que se não arrisca a errar quem vir no senado romano, em sua origem, um concelho de anciãos, semelhante, ao que se encontra em todos os povos aryanos primitivos, concelho que se eliminou n'alguns desses povos com as transformações politicas experimentadas, porém que persistiu em Roma, evoluindo e transformando-se. Festus (XXXVI, 3) nos dá a derivacão da palavra *senator* de *senectus*, e acrescenta: *hi qui post lustrum conditum ex junioribus magistratus ceperunt et in senato sententiam dicunt, non vocantur senatores antequam in senioribus sunt sensi.*

Si nos recordarmos de que os diversos povos italiotas possuíam concelhos taes; e de que o nome *patres*, com que eram designados os senadores, indica uma persistencia da organisação gentilicia (1), não duvidaremos de patrocinar esta hypothese.

O numero dos senadores foi primitivamente de cem como em outras cidades italianas. Mais tarde foi elevada a duzentos, ao tempo de Tullius Hostilius; e, ao tempo de Tarquinius Prisenus, contavam-se trescentos. A causa destes successivos augmentos é diversamente indicada pelos historiadores romanos e romanistas, e assim a proveniencia das levas de novos senadores. Parece, porém, mais provavel que fossem elles representantes das annexações de gentes que se vieram agrupar em torno do primitivo nucleo das ramnenses, ticiences e luceres, as quaes, pertencendo á estirpe de onde essas tribus procediam, poderam com ellas organizar-se em confederacão.

Ainda que o affirme Dionisio, não

(1) Carle (*Le origini del dir. rom.*) afirma que o conceito do senado romano foi sugerido ou pelo concelho domestico que temperava o poder do chefe de familia, ou do concelho dos anciãos que previa aos interesses communs da gens.

Sobre a derivacão do nome *patres* dado aos senadores, veja se Cicero, *Rep.* II. 9. Conf. tambem Jhering. — *Dircho romano.* I, p. 289.

eram as curias que elegiam primitivamente o senado. As expressões *lectio senatus, legere patres*, diz-nos Rubino que incluem a idéa de uma intervenção popular. E contra a afirmação de Dyonisio levanta-se a de Festus, quando nos refere que a escolha feita pelos reis era muito mais livre do que a feita pelos censores mais tarde. (2) E' provavel, e já foi anteriormente expressa uma tal hypothese, que, em tempos remotos fossem os *patres* representantes directos das gentes, constituindo o concelho dos anciãos, os depositarios das antigas usanças, os conhecedores do direito consuetudinário concretizado nas formas sacrosantas que haviam creado os antepassados. Constituido, porém, o Estado romuleo sob a direcção do rei, essa forma originaria se foi, pouco a pouco, modificando até de todo assumir a feição, que se tornou definitiva, de um *concilium regis*. Era, pois, o rei que escolhia os senadores, e foram as gentes patricias que os forneceram exclusivamente por longo tempo.

No tempo da realza as sessões do senado se realisavam na Curia Hostilia. Ahi deliberavam os senadores (3) a vista dos cidadãos que, a distancia, podiam vê-los funcionar mas não podiam ouvir-lhes as deliberações, aliás, sempre tutelares dos interesses geraes como se reconhece pelos *senatus-consultos* Macedoneano e Velleiano, e para quem o senado era o guarda dos pensamentos e o coração da Republica, — *fidum erat altum republicae pectus curia silentique salubritate munitum*. Os *senatus-consultos*, isto é, as deliberações do senado, eram depositadas no erario de Saturno.

Embora corporação meramente consultiva, parece que o senado, desde o tempo da realza, começou a interferir nas declarações de guerra e nas celebrações de tractados. Mas sua auctoridade pode tomar expansão deante da actividade militar e politica dos reis vitalicios e prestigados perante o povo pelas victorias a que o levavam. Com a queda da realza, porém, deante de magistrados temporarios, o senado adquiriu forças novas, destacou-se, elevou-se, e, pouco a pouco, foi estendendo sua acção sobre todos os negocios publicos de relevancia.

A administração financeira passou a ser de sua competencia exclusiva. Era o senado que dispunha do *erarius publicus*, que balanceava annualmente

(2) Carle, *op cit.* p. 253.

(3) Não será baldô de interesse conhecer como se apresentavam os *patres* no senado. Os senadores curies usavam botinas vermelhas ou róxas (*mullei*), onde se arquejava uma fivela em forma de crescente (*lunula*), e que se prendiam ás pernas por correias também vermelhas; vestiam tóga de côr branca (*pretecta*) atada por uma banda de purpura. Os *pedarii*, os que ainda não haviam exercido a magistratura curul, não usavam *tunula* nas botinas nem atacadores vermelhos. Eram correias pretas que se lhes illaqueavam pelas pernas. Os *pedarii* votavam em silencio sem tomarem parte nas discussões. (Oliveira Martins), — *Historia da republica I* p. e seg. 53

a receita e a despeza do Estado, que distribuia os fundos necessarios aos *questores* para o pagamento das despesas publicas. (4) Na confecção das leis, intervinha o senado antes e depois da votação. Nas relações externas apparecia a auctoridade do senado para representar o Estado, e para receber embaixadas. Para a organização do exercito, para a nomeação dos generaes nas expedições militares, para determinar as relações do Estado com as colonias, ainda a auctoridade do senado se impunha com imperio decisivo.

CLOVIS BEVILAQUA.

(Continúa).

Responsabilidade pessoal e collectiva.

A responsabilidade penal é exclusivamente pessoal, diz o art. 25 do Cod. Penal.

Entretanto nem sempre foi esta a doutrina crystallizada nos codigos; porquanto só com a intuição mais humana do instituto da responsabilidade é que o espirito philosophico conseguiu infiltrar-se no corpo das legislações, fazendo com que a responsabilidade de collectiva se tornasse pessoal.

Não se comprehende crime sem um agente que o commetta: qualquer crime presu põe um réo d'ahi vem Pessina dizer que réo e crime são termos correlativos.

Mas para que haja crime é preciso o nexo de causalidade entre o homem e o facto punivel, isto é, a *voluntas sceleris* acompanhada de realisação do intento criminoso.

Ora, existindo esse vinculo que prende o réo ao crime, como tãa invisivel ao poste da justiça, seria iniquidade responsabilisar os parentes deste imprimindo-lhe o ferrete infamante da pena.

Não se compadece com o espirito de philosophia, que proclama os justos principios do Direito, a responsabilidade collectiva, abrangendo em sua rede punitiva innocentes.

O Liv. 5 Tit. 6 § 13 da Ordenação que admittia o principio da responsabilidade familiar nos crimes de lesa-magestade, longe está de nós predominando desde muito nos nossos codigos a responsabilidade pessoal.

Com quanto seja uma conquista dos nossos tempos, o principio da responsabilidade pessoal já existia no Direito Romano e é bem expressa a sentença: *Peccata igitur suos teneant auctores...* (L. 22 C. De *penis*.)

« A individualidade humana, diz Pessina, é necessaria para que se tenha o sujeito de um crime; e as *universitates* não podem considerar-se como

(4) Palletti — Cogliolo, — *Diritto rom.* p. 29.

sendo puniveis diante das leis.» (1)

Este principio foi ainda observado pelos romanos, o povo rei na jurisprudencia cujo *Corpus Juris Vico* denomina bellamente de *poema serio*.

E' assim que Ulpiano dizia que a accusação devia ter lugar contra os que administravam a cidade mas não contra a cidade—*De dolo decurionum in ipso decuriones dabitur de dolo actio*.

O nosso Cod. Penal é claro quando trata de crimes commettidos individualmente em que se manifesta á luz meridiana o seu auctor, não restando duvida sob a identidade pessoal do delinquente; mas suscita-se duvida quando o crime se realisa na multidão em que é difficil determinar o auctor ou auctores do facto delictuoso.

O crime na multidão dá-se por uma especie de contagio, em que os individuos são levados aos maiores excessos, impellidos como que por uma força propulsora irresistivel.

Nestas condições é difficil e impossivel mesmo descobrir os auctores de attentados ao Direito, porquanto todos são responsaveis.

Individuos ha que isoladamente são incapazes de acções deshonestas ao passo que reunidos a outros deixam-se dominar do phrenesi popular, praticando tropelias e horrores incompativeis com a ordem e harmonia sociaes.

A psychologia collectiva parece demonstrar que os individuos anthropologicamente propensos ao crime acham campo aberto aos seus ferozes instinctos na fermentação da multidão em quanto que os honestos mais difficilmente serão arrastados a pratica desses actos.

« A multidão, diz Scipio Sighele, é um terreno em que o microbio do mal se desenvolve muito facilmente. enquanto que o microbio do bem morre quasi sempre por falta de condições de vida. » (2)

Sighele estuda longamente a questão da criminalidade e o proplema da responsabilidade collectiva na sua bella monographia—*La foule criminelle*—notando a influencia do numero sobre a intensidade das emoções, a suggestão e a condição psychologica permanente das multidões.

Não pretendemos estudar a questão em seus detalhes mas tão somente em suas linhas geraes, porque agora que nos achamos envolvidos nos meandros do Direito Criminal nos sentimos fracos e incapazes de abarcar o difficilissimo problema da responsabilidade, que ha sido a constante *vexata questio* dos criminologitas.

RODRIGO COSTA

(1) Pessina, *Elementi di Diritto Penale* vol. 1.º pag. 163.

(2) Scipio Sighele. *La foule criminelle* pag 63.

O Direito entre os selvagens

Segundo o código de Manú, e Grimmer identicos costumes existiam entre os *hindús* e os *germanos*.

Estudemos agora a propriedade, limitada, como é aos objectos moveis. Vem depois o communismo das tribus, a lavoura fazia-se em commun e os productos repartiam-se igualmente entre as familias do lado da propriedade collectiva; apparece a propriedade individual, que consistia em objectos manufacturados pelos proprios selvagens; erão os seus instrumentos de caça, de pesca, e as suas armas. Em algumas tribus como entre os nossos *Tupinambás*, a propriedade affectava um character tão *pessoal*, que os selvagens eram enterrados juntamente com as suas armas e os seus melhores utensilios na cova a que chamavam *tibia*.

Dava lugar a esse uso grotesco a creença em uma segunda vida, assim pois todos resuscitarião, achando-se, de antemão munidos dos seus principais utensilios. Nos habitantes da Terra do Fogo a communhão é um sentimento profundamente arraigado na consciencia d'aquelles homens: si um viajante dá a um d'esses selvagens um presente ou um objecto qualquer, elle não se apodera d'elle sómente para si, repartil-o ha por todos os habitantes da sua tribu.

Passemos a successão.

Quanto a este instituto é intuitivo, que sendo a propriedade collectiva, não ha transmissão desta.

Em algumas tribus, onde existe o systema de propriedades por sortes, *divisão* das terras por familias, as propriedades passam aos herdeiros, como meros possuidores, visto a terra ser do senhor da tribu.

Consideremos os contractos.

Vemol-os existir entre os selvagens na sua infima manifestação, a *troca*, que segundo *Paulus* consistia na permuta de uns objectos por outros. A obrigação como todos os demais institutos juridicos, era collectiva, só individualisando-se com o alvorecer da personalidade.

Diz D'Aguano, que a individualisção da obrigação, só começa no momento em que alguém se empenha para o futuro em compensação de um correspectivo, que frue na actualidade. A obrigação nos primordios da sua evolução era circumscripta aos membros de um mesmo grupo social. Nos tempos anteriores a Psamético, os commerciantes estrangeiros, que aportavam ao solo egypcio, eram reduzidos á escravidão, e mais tarde sómente alguns pontos do seu territorio foram abertos ao commercio estrangeiro.

Para remediar este inconveniente que asphyxiava a evolução social, a humanidade que vae sempre de progresso em progresso, creou o *instituto da hospitalidade*, que na phrase de Ihering, é a unica fórma de contractos *pessoaes*, entre individuos de commu-

nidades diferentes. Pensa D'Aguano, que os primitivos contractos faziam-se por uma especie de guerra, é levado a isso pelo modo porque ainda procedem os Nubianos. Parece mais provavel que nos contractos primitivos todo o grupo social se considera solidario; o mesmo facto vemos em relação a vingança.

Estudemos finalmente a *penalidade*.

O criminoso entre os selvagens, não é o que *mata e rouba*, mas o que viola o *costume*, unica manifestação concebivel do phenomeno juridico entre elles. Parece ser levado por esse facto, que Lombroso considera o crime como um producto da sobrevivencia selvagem, um phenomeno do atavismo.

Não concordamos com o mestre porque si o crime é um phenomeno do atavismo, está claro que o crime deveria diminuir á proporção que as sociedades se civilissem, o que não é inteiramente verdade. Ao nosso ver a definição que do crime nos dá o grande *Tarde*, satisfaz plenamente o conceito do crime entre os selvagens. O crime diz *Tarde* consiste em actos que a opinião dominante em um grupo social julga passiveis de penas. Esta definição tem o alto merito de attender a grande variabilidade, que o crime tem apresentado no correr dos tempos. Factos considerados como criminosos na actualidade, eram licitos e até costumeiros entre os selvagens: taes eram o *aborto*, o *infanticidio*, o *parricidio*, usado em grande escala entre quasi todos elles, quando a população tende a avolumar-se, e manifesta-se a mingua de alimentos para o sustento da tribu.

Foi fundando-se nessa relatividade dos crimes que Glaucker considera-o como uma *qualificação* e não um *facto*.

Os Egypcios, que já não eram selvagens, reconheciam e protegiam a profissão do *salteador*. *Lycurgo* na sua lei, ordenava que os jovens se exercitassem no *roubo*, comtanto que não se deixassem pilhar na occasião de commettel-o.

Os *Esquimás* consentem o roubo de um estrangeiro, punindo porém severamente o praticado na propria tribu.

Os *Gaulenses* e os *Germanos*, segundo Tacito procediam igualmente.

Está bem patente que o crime entre os selvagens nada mais é do que a violação dos *usos e costumes*, manifestações embryogenarias e unicas possiveis do direito entre os mesmos.

PAULO AMARAL.

Centenario da Parahyba

O Sr. Pereira da Costa Filho, distincto jornalista pernambucano, em uma das suas cartas destinadas á *Gazeta do Commercio*, importante órgão diario da imprensa parahybana, ale vantou a idéa de ser festivamente com-

memorado o primeiro centenario da independencia da Parahyba do Norte.

Secundando a patriotica e feliz lembrança do joven jornalista, venho manifestar clara e terminantemente a minha leal adhesão á sua magnanima idéa, que naturalmente fez echo vibrante nos corações dos bons filhos da Parahyba.

E hoje que a Parahyba, parece-me, está revestida de uma nova personalidade, e uma nova alma lhe tem dado mais vida e esperança a seu futuro, os seus denodados filhos orgulhosos pelo progresso rapido que allí se tem operado n'estes ultimos tempos, recordando-se das gloriosas tradições que seus avós gravaram nas paginas da historia, não deixarão naufragar no oceano do indifferentismo o *anniversario centenario*, primeira aurora de liberdade que clareou o céo da Parahyba.

Revedo-se a historia patria, diz-nos ella: «Em Consulta do Conselho Ultramarino, ficou a Parahyba subordinada a Pernambuco, por se conhecer os poucos meios, que a Provedoria da Fazenda da mesma Capitania tinha para sustentar um governo separado, mandando El-Rei D. José I extinguil-o, e annexal-o ao governo de Pernambuco (1).

Assim «conservou-se a Capitania da Parahyba, até que por effeito da Carta Regia de 17 de Janeiro de 1799, communicada em officio do capitão general de Pernambuco com data de 26 de Agosto do mesmo anno ao Governador da Parahyba Fernando Delgado Freire de Castilhos, tornou esta Capitania á sua antiga independencia». (2)

Como se vê, em virtude da Carta Regia de 17 de Janeiro de 1799, a capitania da Parahyba voltou a seu estado primitivo, teve a sua independencia.

D'ahi o dia 17 de Janeiro, especialmente o de 1899, primeiro centenario, não deverá passar despercebido pelo povo parahybano, visto ter a denodada Philippéa recobrado ha um seculo passado, a sua personalidade juridica.

Entretanto se fez notar que este desmembramento de Pernambuco não importou uma segregação completa, porque a Parahyba continuou sempre colligada a este colosso do norte, como chamou alguém, tomando parte activa em todos os combates que tivessem por fim derrocar as muralhas da Bastilha da tyrannia.

Si tornar-se uma verdade a commemoração do primeiro centenario da independencia da Capitania da Parahyba, este facto não quer dizer uma affronta a Pernambuco; pelo contrario o heroico povo pernambucano deverá possuir igualmente a mesma somma de satisfação, partilhando do regosijo de seu irmão que sempre abraçado com a bandeira do patriotismo bateu-se com elle pela santa causa da patria—a liberdade.

(1) General Abreu e Lima — Synopsis. pag. 273.

(2) Idem pag. 274.

Ainda mais : depois do memoravel facto de 15 de Novembro de 1889, que trouxe como lemma aureo a autonomia do Estado, a Parahyba impulsiona por uma robusta corrente de novas idéas, n'um intensissimo desenvolvimento, tem progredido n'estes quatro annos ultimos, motivo este para que se festeje o seu primeiro centenario da independencia.

E si a independencia de uma colonia importa o primeiro arranco de liberdade de um povo, o seu centenario deverá igualmente importar um dia de festa e de orgulho.

A colonia parahybana, n'este Estado, bate palmas á lembrança do Sr. Costa Filho e faz votos que o actual Presidente da Parahyba, o Exm. Sr. Dr. Antonio A. da Gama e Mello leve á realidade esta aspiração patriótica que já pertence á alma parahybana.

O sentimento nativista, as forças e a energia que possui actualmente o povo parahybano, são motivos para levar avante a idéa ora discutida.

ELVIRO DANTAS.

O AMULETO

SONHO OU CONTO

(A Rodrigo Costa e a Augusto Meira)

Terceira noite

Cerraram-se-me as palpebras pela colla do somno, e comecei a viajar de novo nas azas dos devaneios do sonho, até que cheguei á casa de meu amigo improvisado das duas noites antecedentes. Depois dos preambulos dos cumprimentos reciprocos, elle continuou á sua historia da maneira seguinte :

« Disse hontem que fraquejára em 1895 e, tendo sossobrado o meu valente couraçado, eu me despenhára nas ondas rancorosas do mar de irreligião e portanto de paixões.

« O meu naufragio de funestos corollarios teve logar no inesquecível dia 23 de Junho, depois das ultimas descargas das insinuações de meus collegas e dos ultimos tiroteios de minha vaidade, que me persuadia a distinguir-me da massa cinzenta dos aferados ás idéas rugosas e carunchosas, senão abrazadas pelas chammas das modernas.

« Ha algum tempo já vivia dubio, hesitante. — Cumpria ainda alguns preceitos da religião, mas com medo das zombarias de que previamente sabia que seria alvo. Envergonhava-me de ir á igreja. Causavam-me, ora synopes de acunhamento e de humilhação, ora ataques hystericos de raiva, os epithetos de *carola*, de *jesuita*, de *frade*, de *hypocrita* que me arremessavam nas pontas envenenadas das flechas de risadas satyricas, disparadas do arco de uma ironia mordaz, sardonica.

« O meu livro sagrado por uma dupla religiã era acariciado, durante longas temporadas, pelos afagos humidos do môfo, d'esse inimigo figadal do calor do estudo, que o preservava vezes rarissimas contra as investidas das tragas, amigas da indolencia dos donos de livros. Desde uma vez que os meus novos companheiros de casa, muito differentes dos primeiros, me strprehenderam lendo-o e beijando-o com lagrimas de saudade e de amor, e quizeram, com a musica atroadora de gargalhadas e de gritos, queimal-o, uma ou outra vez pegava n'elle, com receio de não poder mais salvá-lo, e com vergonha das injuriosas e chasqueadoras phrases que teria de supportar. Guardara-o no fundo do bahu, e, só ás escondidas, lia-o algumas vezes, mas sem o frenesi d'outr'ora, sem alma, sem coração, e ás vezes até sem intelligencia. E' que a febre da imitação já abrasava, intensa e devoradora, a minha estrutura moral.

« Vespera de S. João, aproveitando a sahida de meus companheiros, fui vêr si conseguia recuperar a minha paz, assegurar a minha felicidade, calorificar a minha fé, por meio de uma silenciosa conversação com o presente de minha mãe, que valia bem sua alma de crente e seu coração de progenitora.

« Mal tinha eu começado a lêr, entra adoudamente um meu companheiro, que vinha procurar a carteira esquecida na meza de seu quarto, que ficava fronteiro ao meu. Elle vio-me, dirigia-se celere a mim, arrancou-me das mãos a joia materna, e pela janella arremessou-a á rua. Eu não o estorvei na pratica d'esse acto reprovavel ; tão desorientado fiquei com a sua chegada, que nem ao menos tive a lembrança prévia de occultar a minha reliquia. Isso já era a consequencia de minha transigencia com a vaidade.

« Emquanto o meu companheiro ria-se escancaradamente por seu triumpho, eu como que sentia o meu coração pisado desapiedadamente no almofariz da dôr.

« Tresloucaram-me o pezar e a raiva reunidos n'uma confusão indefinivel. Podia ter remediado o mal, si immediatamente houvesse descido para procurar o livro atirado á rua. Mas não estava em estado de reflectir ; quando pensei n'isso, descí n'uma carreira douda, procurei-o, não o encontrando mais. Alguem que o tivesse encontrado, tinha-o levado indubitavelmente.

« Subi e rebentei em uma tempestade medonha de colera contra o meu collega, sem todavia lhe fazer vêr que elle, jogando fóra aquelle livro, tinha commettido um duplo assassinato moral — assassinato de meu amor de Deus e assassinato de meu amor de filho. Elle ter-se-ia divertido á minha custa, acoimando-me de *visionario*, de *supersticioso*, de ignorante até.

« O meu companheiro, que era o mais empenhado em fazer a minha conquista, procurou serenar o meu pe-

zar e corôar a sua obra com as seguintes palavras : « Então !? quando acabas com esta crise de raiva injustificavel !? acalma o teu espirito, e dá-me os parabens por ter eu quebrado os ultimos liames que te prendiam a uma doutrina atrazada, obsoleta, que está sempre em guerra franca com a verdadeira sciencia moderna. Até quando querias possuir um livro que só assenta nas beatas da Penha e nas pieguices dos semiaristas de Olinda ? Até quando querias rescender ao incenso e á myrrha das egrejas ? Anda, perfuma-te agora com os extractos mais exquisitos e tóca a divertir. E's um moço que frequenta a Academia, e não te vae bem este beatismo. Queres continuar a ser o motejo, a continua irrisão do teus collegas ? Não sabes que tudo obedece á lei da evolução, e tu queres estacionar ou mesmo retrogradar, quando tudo progride e evolue ? Vamos, dá um murro n'esses ultimos pensamentos, n'essas ultimas impressões, e acompanha-me a uma bôa pandega que vamos ter hoje. Veste-te depressa, e vamos troçar, aproveitar o tempo, desfructar a mocidade : vem á nossa grey que, de braços abertos, te recebe. Has de gostar, has de arrepender-te mesmo do tempo perdido. »

« Foi breve e fraca a minha reluctancia : eu não podia resistir, pois era esse o meu destino, desde que perdera o meu amuleto.

« Festejei as mortes de meus dous amores com um baile desnudado, relaxado, cujo verdadeiro nome a mão da decencia estrangula nos labios e impede de sahir do bico da penna.

« Este baile foi o prologo da opereta devassa, avinhada e cheia das emoções desencontradas do jogo que representei durante o resto de minha vida academica.

« Farei apenas uma synopse ligeira de todas as scenas, porque, si fosse narral-as, prolongaria demasiado a minha historia.

« As minhas visitas ás egrejas fóram trocadas por minha frequencia aos lupanares, aos bilhares, e mesmo ás casas de rolêta ; as orgias fizeram as vezes das orações ; as cartas á minha familia foram substituidas pelas cartas ás namoradas e pelos bilhetes ás *cocottes*.

« Fechava os ouvidos com o algodão da indiferença aos conselhos de um amigo de meu pae. Lia com tedio as cartas de meus paes cheias de recomendações, supplicas e recriminações.

« Entretanto no meio de todos esses prazeres enervantes não encontrava a serenidade d'animo que d'antes era inseparavel de mim. Fóra-se a saúde de minha alma com os pontos negros que assignalavam em minha consciencia os meus tresvários.

« Conhecia que praticava mal e, não obstante, não podia evital-o. E' que estavam mortos os meus dous auxiliares, as duas sentinellas que vigiavam

constantemente nas portas de meu coração e de meu espirito.

« O spleen arrastava-me pelas regiões insípidas e peçonhentas do enojo de mim mesmo, do aborrecimento de todos e de tudo.

« Estudar !?... qual o que... não pegava em livros... Faltava-me animo. Tomei duas bombas successivas no fim d'esse anno e em Março de 96.

« A minha vagabundagem procrastinou a minha formatura até o anno de 1899. Os meus preparos para exame consistiam na leitura superficial e somnolenta de uns *pontinhos* arranjados nas vesperas com alguns collegas misericordiosos ; mas, depois que aprendi a cavalgar o docil cavallo da protecção, transpunha facilmente, apumado em uma cavalgada luzidia e bem ajazada, os matageas dos exames, que a muitos se afiguravam inviáveis.

« E foi assim que consegui bacharelar-me, gastando 6 annos, quando, pelo systema *cas séries*, com um estudo serio e proficuo, poderia ter gasto apenas tres. — Foram 6 annos dedicados, pôde-se dizer, á aprendizagem negra e asquerosa de todos os vicios e de todas as immundicies moraes.

« Formado, resolvi afinal voltar para a minha terra natal, attendendo aos instantes chamados de minha familia. Sahi do Recife, tendo soffrido muito, mas sem haver tirado proveito algum d'essas lições da vida.

« Cheguei...

O velho foi ali interrompido por uma visita. Apezar de muito preocupado com o que elle me contava, não se me dá de afirmar que essa visita tão importuna para mim era um medico. Este episodio do sonho não ficou bem gravado em meu espirito, quando despertei ; em todo o caso lembro-me bem que elle bradava furioso contra a *hydro-therapia* e a *hydro-sudotherapy* que n'aquelle anno de 1922 estavam nos annaes da fama e nos paramos da apothese. Ameaçava elle, furibundo, com os dentes cerrados, as tres *pharmacias de verduras* que, constava, tinham sido abertas na capital do estado, e com os punhos parecia querer esganar... no ar, a municipalidade de uma certa cidade que havia acabado com os açougues e os matadouros.

Este medico, que veio interromper a historia cujo desfecho eu estava doudo por saber, concluiu assim : « A continuar d'este modo, quando fôr reformado o Codigo Penal, ha de se elevar á cathedra de crime a matança de bois, etc., ameaçando-se com penas rigorosas os que incorrerem n'este crime. »

GONZAGA DE ARRUDA.

(Continúa).

Tito Franco de Mendonça

Inexprimivel é a dôr, inqualificaveis a comoção, a descrença e a tris-

teza que nos assaltam o espirito ao traçarmos estas ligeirissimas linhas.

Foi a 6 do vigente que Tito de Mendonça, « em cuja physionomia irradiava a magnificencia do pensamento, a generosidade do coração e a alicivez do caracter », appareceu pela ultima vez na Secretaria da Industria do Estado, onde exercia com criterio, intelligencia, zêlo e sollicitude o lugar de 1.º official — contador.

Aquelle espirito expansivo, aquella organização forte e vigorosa como que sentia-se abatida : « era a pesada mão da morte que lhe roubava o coração ; era a sua vida, a sua luz que se apagava » — era o seu unico e adorado filhinho que elle perdia !

Foi sob o peso de tão dolorosa impressão que elle explicou em detalhes, aos seus collegas e companheiros de trabalho, o golpe profundo que o ferira, o modo impiedoso, deshumano, porque a variola — esse terrivel fragello que nos assalta actualmente — arrancara de seus braços o seu unico rebento, a maior alegria de seus dias !!!

Triste, acabrunhado, pelos martyrios de uma saudade incessante, voltou Tito, na tarde d'aquelle mesmo dia, para Jaboatão onde residia, demasiadamente impressionado pela horrivel peste que tão cruamente lhe roubara o filho dilecto.

Pobre Tito ! Mal sabia que o anjo fatal pesava tão cedo por sobre a sua cabeça ; mal sabia que os germens da morte, transmudados em microbios da variola haviam já infeccionado as cellulas do seu coração, tão depauperado de energias vitaes, porêjadas, gôta á gôta, no calix das desventuras que o cercavam ; mal sabia, finalmente, que a sua afflicção era o ultimo elo da cadeia da vida que se desprendêra ainda na adolescencia !

Na manhã de nove, (3 dias depois) quem quer que, ignorante do facto se approximasse d'aquelle Repartição, notaria no semblante de todos o sentimento que os dominava.

« Tito infelizmente já não existe ! »

Eis a nota tristissima e dolorida vibrada por um coração amigo, que fôra enviada por sua desolada esposa ao Dr. Olympio Costa, um dos seus mais sinceros e dedicados apreciadores, e que passava, de ouvido a ouvido, como os dôbres a finados annunciando a morte de um justo.

E foi a variola que, zombando dos cuidados e precauções por elle tomados invadindo-lhe o principal agente da circulação do sangue, deu cabo de sua preciosa existencia no curto lapso de 48 horas !

Tito Franco de Mendonça nasceu no Estado de Piauhý, na cidade da Parnahyba.

Foram aquelles verdes e espalmados leques das magestosas palmeiras de tão desprotegido Estado que agitaram os seus primeiros e hesitantes passos ao correr do anno de 1868.

La, no recesso e doce intimidade do lar, recebeu elle, sob os disvellos pa-

ternos, os primeiros albores da educação e instrução compatíveis com os recursos da terra.

Alguns annos mais tarde, veio habitar nesta formosa cidade em companhia de seu venerando pai, onde completando a sua educação, constituiu familia, e por deficiencia de recursos, dedicou-se a espinhosa carreira de empregado publico.

Cultivou a litteratura de que era um denodado apostolo, onde revelou-se bastante ; sustentou, por longo tempo, á custa de abnegação e não pequenos esforços — A Revistinha — periodico litterario, de grande acceitação, que contribuiu assás para o levantamento de nossas letras.

Ahi ficam, em synthese, os traços mais notaveis da vida de perigrinação do distincto moço piauhyense, cujas peripecias e episodios interessantes dariam margem a um completo trabalho se para isso nos sobrasse o devido tempo.

A sua Exma. Familia enviamos nossos sentidos e sinceros pezames.

NEWTON BURLAMAQUI

15 de Novembro

O facto glorioso que a historia brasileira assignala sob a data que encima estas linhas, deve n'este momento, preoccupar o espirito dos que se interessam pela patria.

Proclamado o Governo Republicano pelo immortal Deodoro da Fonseca sem que tivessemos de vêr convulsionado o paiz como acontece sempre que se operam phenomenos sociaes de tal ordem, a publica administração assegurou logo inteiro respeito aos direitos adquiridos, ao mesmo tempo que despertava sympathias entre as diversas classes conservadoras, pelas garantias offerecidas em prol do bom publico, do qual depende fatalmente a propriedade particular.

Entretanto, as agradaveis impressões que a nova forma de governo, contra a expectativa geral e em opposição aos annaes da historia, cheios de tremendas convulsões em transições desta natureza, fez nascer no animo daquelles que, anguravam o descabro da nascente Republica, em breve se dissiparam, quando a monarchia começou a desorganizar todos os serviços, terminando por implantar-se em todos os Estados, avassalados e de pauperados por erronea comprehensão dos deveres civicos por parte de quem estava á frente dos seus destinos.

Estava desprestigiada a grande obra do legendario soldado ; morreram as esperanças dos que idealisarão uma verdadeira Republica ; animarão-se os que desejão a desmoralisação desta forma de governo e que espreitam o momento para a propaganda das instituições decahidas no meio da maior indifferença popular.

Passada a primeira phase do novo

governo sem abalos nem commoções intestinas, a Republica em vez de consolidar-se pelo respeito a ordem e pela garantia de todos os direitos, ha, infelizmente, favorecido a empreitada dos seus inimigos, porque não quer evitar os mesmos vícios que justificão a queda da monarchia.

Eis o motivo pelo qual dissemos ao começar estas ligeiras considerações, que a transicção politica relembra á 15 de Novembro de cada anno, deve acordar no animo dos que trabalham pela prosperidade publica serias apprehensões e despertar sinceros esforços para que a Republica Brasileira brilhe na constellação americana como estrella de primeira grandesa.

Trabalhão já sem reboços, movimentam-se em todas as direcções encorajados pela má gestão dos publicos negocios. os inimigos da Republica; proclamam, desassombrados o perigo imminente das novas instituições, os que carregam o seu aniquilamento; riem-se ás claras da sincéridade republicana os que predisem a proxima volta dos tempos imperiaes; mofam enfim, da nossa fé politica aquelles que não acreditam no patriotismo de quem se dedica ao serviço da Republica.

A brecha se vai alargando, os obreiros da destruição deste edificio que tantos sacrificios custou ao Brasileiro emerito que foi martyr de sua abnegação e do seu acrysolado amor á Patria, augmenta de numero dia á dia; ou porque realmente confiem na queda da Republica, ou porque na incerteza de sua estabilidade queiram se appalear para um futuro *mais proveitoso*; e todos sentem-se contentes por isso que, sem patriotismo e consciente ou inconscientemente trabalham, pelo retrogradar deste bello e fecundo Paiz.

Seja, porém, como fôr a Republica está em perigo.

Nós, os moços que devemos trabalhar pelas grandes causas, temos o direito de levantar o grito de guerra contra esses que, procuram por todos os meios o descredito da Patria.

E effectivamente, agora mais do que nunca vem de molde, que a mocidade confiante do grandioso futuro desta bella terra americana unida e activa se colloque ao lado do Republica para defendel-a com denodo spartano.

Ainda é tempo de se dar bôa direcção aos negocios publicos, si n'aquelles que têm o leme do governo quizerem abandonar interesses de partidos, conveniencias de seitas em proveito do bom publico, em pról da consolidação da Republica Brasileira.

Deste modo, não terão pretexto para exploração os que conspiram contra a estabilidade do governo actual.

Este deve ser o desideratum dos sinceros republicanos, como é a preocupação da mocidade que estuda, trabalhar pela Republica, impregar em seu favor—em todos os sentidos— a maior somma de actividade, abnegação e patriotismo.

Saibamos guardar as heroicas tra-

dições de nossos antepassados, e defendamos com héroismo a nossa liberdade politica.

CORREIA DA SILVA FILHO

VARIEDADE

A FELICIDADE

Festejava-se no palacio real as quinze primaveras da interessante filha do sultão, Lia, a poetica princeza de olhos côr do céu e loira cabelleira.

As luzes tombavam em cascatas dos lustres elegantes, quaes chuvas de luas por sobre as amplidões.

Era um quadro phantastico. Por toda a parte o fulgurar estranho das pedrarias, as seintillações tremulas das esmeraldas e dos rubis.

Deu meia noite.

A princeza, fatigada, achava-se n'es-

se instante em um elegante *boudoir*, forrado á sêda carmezim com grandes figuras negras de idolos ferozes. De repente estremeceu.

Uma porta acabava de abrir-se, e uma velha entrava... Era a mesma fada que fizera-lhe, ao nascer, bem sinistro vaticinio.

Certificando-se do isolamento da joven, tirou uma nota estridula de um apito de prata, e uma das figuras negras de idolos ferozes, animou-se e avançou alguns passos...

Lia, ainda uma vez estremeceu.

A fada descreveu com uma varinha do ebano um circulo no ar, e o idolo desapparecendo, surgio instantes após, com uma gaiolinha de ouro, preso na qual volitava uma interessante ave-sita.

—E' um presente que te faço, disse a fada. Levei meio seculo para prendel-a; *é a felicidade*.

—Emquanto captiva, tua ventura não terá limites, mas, attende-o bem,

Convencionalismo

Neque arbor mala bonos fructus facere.

Egoista, diz o pae a filha: « não te cases
Tão cedo... é uma tolice... espera que a riqueza
Maior que a tua venha augmentar-te a grandeza,
Amor? ora... o que vale o amor desses rapazes? »

E ao filho diz assim: « cuidado! esses fallazes
Arroubos não illudão, não creias em belleza,
Segura a posição, bem certo que em franqueza
As môças surgirão, e saberás que fazes

E os tempos vão correndo e os annos se adelgação
E p'ra soster dos paes intacta, impolluta
A *sabia lei*—risonhos corações se embaçam.

—A virgem faz-se hysterica e a velhice a enluta,
E esfolha estulto o joven os sonhos que o perpassão
No alcouce mundanal da infame prostituta.

AUGUSTO MEIRA.

Profanação

(A RODRIGO COSTA)

Eil-o no templo; sobre o altar fulgura
O sagrado missal... á claridade
Mystica da oração, sua figura
Avulta entre os fieis da Christandade.

Ao contemplar-lhe a ascetica postura
Di-lo-ieis a imagem da piedade,
Tendo no seio um poema de ternura,
Tendo no labio a preece da humildade.

No entanto, eis o momento augusto, quando
Sobe a hostia serena e triumphal,
Envolta n'um clarão suave, brando...

Eil-o, contracto, mais se curva, e mal
A fronte inclina, á cava resvalando,
Sobre o sagrado chão róla um punhal.

AUGUSTO CAVALCANTI.

que jamais, a sua voz tinha uma inflexão terrível, que jamais ella consiga evadir-se: tuas desgraças então, seriam sem conta.

Quando a joven voltou a si d'esta lugubre predição, estava só; apenas a avesita travessa, volitava nos minaretes brilhantes da gaiolinha de ouro.

Passou-se o tempo; Lia, completava breve dezenove annos, e até ahí, a aza de um desgosto não viera umbrar-lhe a frente.

De novo festejava-se seus annos: mas n'esse dia, tudo tinha para ella um eucanto particular; amava, e ao seu lado, seu noivo n'uma adoração muda, não desfitava-a um instante. Procurando um momento de repouzo, retirou-se ao seu elegante *boudoir*, forrado á sêde carmezim, com grandes figuras negras de idolos ferozes, mas n'esse instante, soava meia-noite, e a princeza estremeceu: ao seu lado a velha fada olhava-a tristemente.

—Esquece essa paixão, fallou ella; desgraçada de ti, se teu noivo chega a tocar-te com os labios.

Oito dias faltavam apenas para as nupcias; Lia passeava no jardim, onde em um arbusto visinho, nos minaretes brilhantes da gaiolinha de ouro, trina-va a felicidade.

De repente a princeza ouviu a chamarem, e voltou-se; houve o contacto de duas bocças apaixonadas, e um beijo quente, longo, resoou.

Quando a princeza soltando-se dos braços de seu noivo, voltou-se, gaiola rompêra-se, e a avesita esvoaçara pelo azul...

A predição da fada realisou-se uma semana depois; o príncipe, preso como conspirador foi morto, e a princeza, não resistindo á dôr seguiu-o bem de pressa.

A felicidade fugira, eis a razão por que não existe na terra.

ABDIAS NEVES.

Chronica

—O nosso collega Elieser Tavares tendo sido atacado de infiltração urinosa recolheu-se ao Hospital Pedro 2.º em sala especial para ser operado. Depois de chlorophormisado o Dr. Arnobio Marques, eximio operador, coadjuvado pelo Dr. Avila, procedeu a operação, extrahindo o abcesso que se havia alojado no perineo.

A operação correu bem e o estado do nosso bom collega é lisongeiro, fazendo por estes dias exame de 4.ª serie furidica. A Academia de Direito tem

acompanhado com interesse a marcha da molestia do Elieser e nós fazemos votos, para que dentro em pouco, fique completamente curado e então receba a corôa de louros que todos nós almejamos após o termino do tirocinio academico.

—Fomos obsequiados com as dissertações e theses dos Drs. Samuel MacDowell Filho e João Cabral apresentadas á nossa Faculdade para o concurso da 6.ª secção. O Dr. Samuel MacDowell Filho dissertou brilhantemente e com notavel talento sobre a *Moratoria no decreto 917 de 1890* escrevendo 31 paginas. O Dr. João Cabral estuda a *Theoria Juridica da Conta Corrente* em 35 paginas revelando estudo e conhecimento do assumpto.

Gratos estamos aos noveis concorrentes pelo valioso mimo.

—Recebemos as seguintes revistas que honram as lettras patrias: *Revista Catholica* 8.º fasciculo de 15 de Outubro trazendo este interessante summario:

1.º *A Igreja Catholica, a Democracia e a Republica*, P. C. Monteiro—2.º *Deus* (poesia)—3.º *Paganismo e Christianismo* Elmano Elmo—4.º *Maçonismo e Satanismo*—5.º *Bancarota da Sciencia*—6.º *Brazil Catholico*—7.º *Chronica Universal* (Roma, Italia, Allemanha, França, Austria, Estados Unidos e Buenos Ayres)—8.º *Miscellanea*; *Revista Asul* de S. Paulo com o seguinte summario: *Carlos Gomes* (retrato)—*Mez Litterario*, Francisco de Castro—*Epithalamio*, Alfredo Lisboa—*Linguas Americanas*, Theophilo Barboza—*Amo-te*, Bento Ernesto Junior—*Sobre o Tieté*, E. Sina—*Regresso*, Carvalho Aranha—*Movimento Litterario*; *Revista Silva Jardim*, do Rio Grande do Sul: *Cubanos*, Castro Brazil—*Carlos Gomes*—*Coronel Pedro Alves*—*Tiro indirecto*, Rego Monteiro—*Mares*, H. Martins—*O grande problema*, Eutyehio Galvão—*Como te trahes*, J. Castro—*Otio Jorge*, Raymundo Leão—*Nutambulos* Octacilio de Oliveira—*A tentação*, F. Clotilde—*Nuda*, J. Castro—*Meditações* Gervasio Nunes—*Pelo Passado*, Olavo Nunes—*Hontem e Hoje*, Henrique Vogeler—*Dona Elisa* João Baena—*Felix Procopio*, M. Fernandes; *Tribuna Medica*, do Rio de Janeiro summario: 1.º *Artigos Originaes*, Dr. Americo da Veiga—2.º *Clinica Gynecologica*—3.º *Clinica Obstetrica*, Paul Parissot—4.º *Clinica Medica*, Dr. João Lemos e Silva—5.º *Clinica Dermatologica*, L. Penin—6.º *Meditações Nacionaes*, Dr. Americo da Veiga.

Tiveram a bondade de nos visitar ainda os collegas—*Tribuna Litteraria* quinzenario ricifense cheio de bellos artigos e poesias, brilhando em suas columnas os epigrammas de Regueira Costa; *A Palavra*, joia litteraria que se publica em Penedo propugnadora da mulher nos moldes catholicos, vem impregnada de sensatos artigos e perfumosas poesias; *O Trabalho* tambem de Penedo bem escripto e variada collaboração.

ESTATUTOS

DO

CONGRESSO ACADEMICO

Fundado em 9 de Maio de 1896

(Continuação)

§ 2.º Pôr em discussão e votação qualquer requerimento, projecto, propostas e pareceres das commissões.

§ 3.º Assignar com os Secretarios as actas das sessões depois de approvadas.

§ 4.º Dar a palavra a qualquer socio quando para bôa ordem da sessão se tornar preciso.

§ 6.º Levantar a sessão quando tumultuosa fallecendo outros meios mais convenientes.

§ 7.º Nomeiar as commissões necessarias quando o serviço do Congresso o exigir.

§ 8.º Ordenar por escripto o pagamento de que trata o § 3.º do art. 6.º do Regulamento ao § 2.º do art. 2.º, assim como o de contas do Congresso legalizadas pelo Thesoureiro.

§ 9.º Apresentar na Assembléa Geral ordinaria de que trata o art. 45 um relatorio minucioso de tudo quanto se tenha passado no Congresso como na Redacção da Revista cujos apontamentos lhe serão fornecidos pelo Redactor-Secretario.

§ 10.º Requerer á Assmbléa Geral as medidas que julgar conveniente para a bôa marcha dos fins sociaes.

§ 11.º Chamar attenção dos socios em sessão até duas vezes por infracção dos presentes Estatutos, e multal-os em caso de reincidencia;

§ 12.º Organsar o jury de quetrata o capiulo 8.º;

§ 13.º Proclamar eleito o que tiver obtido maioria absoluta de votos;

§ 14.º Marcar sessão solemne para posse da directoria e commissões electivas;

§ 15.º Abrir, rubricar, numerar e encerrar todos os livros destinados á escripturação do Congresso;

§ 16.º Executar fielmente o que fôr deliberado pelo Congresso;

§ 17.º Cumprir e fazer cumprir tal como se acha, a presente lei.

Aat. 18.—Ao Vice-Presidente compete:

§ 1.º Substituir o Presidente em todos os seus justos impedimentos;

§ 2.º Cumprir e executar a presente lei.

Art. 19.—Ao 1.º Secretario cumpre:

§ 1.º Fazer a chamada dos socios;

§ 2.º Assignar com o Presidente e o 2.º Secretario as actas das sessões devidamente approvadas;

§ 3.º Fazer a leitura de todo o expediente e ordem do dia de todas as sessões.

§ 4.º Redigir a correspondencia do Congresso e assignar a mesma;

§ 5.º Fornecer ao Presidente os da-

dos necessarios para o cumprimento da primeira parte do § 9.º do art. 17 ;

§ 6.º Substituir o Presidente e Vice-Presidentes em seus impedimentos ;

§ 7.º Hazer leitura das chapas electoraes ;

§ 8.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os papeis da Secretaria ;

§ 9.º Officiar ás pessoas admittidas socios do Congresso ;

§ 10.º Cumprir fielmente o disposto nos presentes Estatutos.

Art. 20—Ao 2.º Secretario incumbem :

§ 1.º Redigir as actas de todas as sessões ;

§ 2.º Fazer a leitura das actas e assignal-as com o Presidente e o 1.º Secretario ;

§ 2.º Tomar nota da apuração das eleições feitas pelo Presidente ;

§ 4.º Substituir o 1.º Secretario.

Art. 21—Ao Adjunto do Secretario compete :

§ Unico—Substituir o 2.º Secretario nos seus impedimentos.

Art. 22.—Ao Orador compete :

§ 1.º Representar o Congresso em todas as solemnidades para que fôr este convidado ;

§ 2.º Fazer o discurso official de todas as solemnidades decretadas pelo Congresso ;

§ 3.º Comprimentar em nome do «Congresso Academico» os socios effectivos a elle admittidos, no dia de sua posse.

§ 4.º Auxiliar a commissão de policia em suas attribuições ;

§ 5.º Defender, cumprir e observar todas as disposições da presente lei ;

§ 6.º Competir em sessão ordinaria com o advogado do réo designado pelo Presidente para produzir a defesa do jury em sessões competentes.

Art. 23—E' dever do Vice-Orador ;

§ Unico—Substituir o Orador em todos os seus impedimentos.

Art. 24—Ao Thesoureiro compete :

§ 1.º Fazer todos os pagamentos ordenados por escripto pelo Presidente ;

§ 2.º Receber e collectar as joias, mensalidades e mais receitas decretadas pelo Congresso ;

§ 3.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os teres, titulos e haveres do «Congresso Academico» ;

§ 4.º Ter em dia e sem raspaduras os livros de entradas e de sahidas de receita e despeza ;

§ 5.º Apresentar mensalmente um balancete de receita e despeza e uma lista dos socios que não tiverem pago tres mensalidades consecutivas ;

§ 6.º Fornecer os dados precisos ao Presidente para que este possa cumprir o disposto no § 6.º do art. 9.º ;

§ 7.º Fazer a compra dos livros necessarios para escripturação do Congresso ;

§ 8.º Requerer á Directoria a elimi-

nação do socio que deixar de pagar cinco mensalidades.

Art. 25—Ao Bibliothecario incumbem :

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade tudo que pertencer á bibliotheca do Congresso, dispensando o maior cuidado possivel para sua mais perfeita conservação ;

§ 2.º Organisar catalogos das obras e jornaes por ordem chronologica ;

§ 3.º Facilitar o mais possivel a leitura dos livros e jornaes confiados á sua direcção, podendo consentir que os socios os retirem mediante recibos datado e assignado ;

§ 4.º Communicar ao Presidente por meio de officio as offertas que forem feitas á bibliotheca do Congresso, declarando o dia em que tiveram logar, e o nome do offertante ;

§ 5.º Propor ao Congresso o conferimento de diplomas de socios benemeritos aos que tiveram preenchido as condições exigidas pelo § 3.º do art. 8.º

Art. 26—A commissão de policia compete :

§ 1.º Dar a Assembléa Geral, devidamente fundamentada, a denuncia de que trata o art. 1.º das disposições geraes do regulamento ao § 2.º do art. 2.º

§ 2.º Inspeccionar a escripturação e conservação da Thesouraria, Secretaria e Bibliotheca, apresentando mensalmente á casa um relatorio sobre seu estado ;

§ 3.º Legislar com sua assignatura as contas que tiverem de ser apresentadas ao Presidente pelo Thesoureiro, para que se possa dar o fiel cumprimento ao § 8.º do art. 17 ;

§ 4.º Obter do advogado dos presos pobres processos afim de serem discutidos em sessão ordinaria pela forma estabelecida no § 12 do art. 17 ;

§ 5.º Promover os meios necessarios ao bom desempenho do § 1.º do art. 2.º

CAPITULO 7.

DA ADMISSÃO E PENAS DOS SOCIOS FUNDADORES E EFFECTIVOS

Art. 27—Só podem ser admittidos como socios effectivos do «Congresso Academico» estudantes de direito da Faculdade do Recife segundo parecer da Commissão de syndicanca sobre proposta de qualquer socio.

Art. 28—Serão suspensos do Congresso :

§ Unico—Os socios que, admoestados duas vezes pelo Presidente e multados, continuarem a proceder irregularmente.

Art. 29—A duração da pena de que trata o art. 28 fica a arbitrio do Presidente.

Art. 30—Serão eliminados do Congresso ;

§ 1.º Os que deixarem de pagar 5 mensalidades, quer fundadores quer effectivos, a requerimento do Thesoureiro segundo o § 8 do art. 24 ;

§ 2.º Os que uma vez suspensos quiserem tomar parte nas discussões e votações do Congresso, durante a suspensão ;

§ 3.º Os que terminada a suspensão continuarem a proceder irregularmente ;

§ 4.º Os que propositalmente se furtarem ao dever de pagar as quotas subscriptas ;

§ 5.º Os que tentarem contra a estabilidade do Congresso.

CAPITULO 8

DAS SESSÕES E DO JURY

Art. 31—O «Congresso Academico» reunir-se-á hebdomadariamente em uma das salas da Faculdade, observando-se a disposição final do art. 1.º

Art. 32—Cada sessão ordinaria principiará á 1 1/2 horas da tarde terminando ás 3 1/2, podendo entretanto ser o praso prorogado a requerimento de qualquer socio, approvado pela casa.

Art. 33—A prorogação não excederá de 1 1/2 hora.

Art. 34—Só poderá o Presidente do Congresso declarar aberta a sessão depois de feita á chamada verificando-se haver presentes 15 socios pelo menos.

Art. 35—As sessões extraordinarias serão convocadas pelo Presidente quando o serviço do Congresso e exigir, a requerimento de qualquer socio para deliberar-se sobre caso argente, guardando-se o disposto nos arts, 32, 33 e 34.

Art. 36—As sessões magnas serão convocadas pelo Presidente em commemoração das grandes datas nacionaes, installações do Congresso e anniversario d'esta, nomeando para isso as commissões precisas.

Art. 37—As sessões solemnes serão convocadas pelo presidente para posse da Directoria e conferimento de diplomas aos socios benemeritos.

Art. 38—O jury de que trata o § 12 do art. 7 será dado como ordem do dia de uma sessão para outra procedendo-se na mesma sessão em que essa for dada ao sorteio de 27 jurados d'entre os socios no gozo de seus direitos.

Art. 39—Installado o jury um socio qualquer, em falta ou impedimento dos Secretarios e Adjuntos, fará a chamada dos sorteiados, podendo o promotor (o orador da casa) e o advogado recusar cada um nove.

Art. 40—Organisada a sessão, composta de nove membros, o Presidente executará a praxe seguida no jury, findo o qual levantará a sessão designando nova ordem do dia.